



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍ

LEI MUNICIPAL Nº 327-A/89. Mari-Pb., em 29 de novembro de 1989.

DÁ NOME À RUA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MARI, fa -
ço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente
Lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA JÚLIO MARIA DOS SAN -
TOS, a Rua Projetada nº 01 do Loteamento "Renate Ribeiro Coutinho"
desta cidade.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO,
EM 29 DE NOVEMBRO DE 1989.

JOSÉ DE MELO.
PREFEITO.